

## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Decreto Municipal nº 217, de 05 de maio de 2020.**

**EMENTA: Prorroga a suspensão das aulas presenciais no município de Porteiras e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, com fundamento nos arts. 78, inciso IV, e 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pela Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pela Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

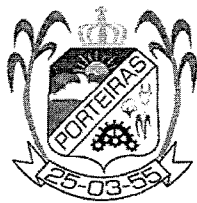
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 206, de 17 de março de 2020, que, por conta da pandemia da COVID-19 declarou situação de emergência em saúde no município, bem como adotou medidas de combate a pandemia da coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 214, de 05 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública, posteriormente ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, foram estabelecidas, em todo o território estadual, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Estado, evitando-se o colapso da capacidade de atendimento das unidades estaduais de saúde, com mais vidas consequentemente podendo ser salvas;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 33.575, de 05 de maio de 2020, prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, com suspensão das aulas presenciais das escolas públicas e privadas em todo território do Estado do Ceará pelo prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o crescimento que se tem observado tanto do contágio quanto do número de óbitos decorrentes COVID-19, em todo território brasileiro e no Estado do Ceará;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito municipal e estadual;

CONSIDERANDO que, segundo os modelos científicos, os cenários apontam caminhos de incertezas quando ao tempo de duração da pandemia da coronavírus;

CONSIDERANDO que o Sars-Cov-2 é um vírus completamente novo, ninguém tem anticorpos contra ele até ser infectado, de transmissão exclusivamente humana e com dificuldade de controle de transmissão;

CONSIDERANDO não haver previsão para determinar o abrandamento e/ou o fim do isolamento social, principalmente com um vírus inédito como é o Sars-CoV-2;

CONSIDERANDO que, com o abrandamento e/ou fim da pandemia da coronavírus, o município poderá restabelecer as atividades educacionais, por meio de decreto.


### **DECRETA:**

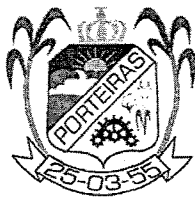
Art. 1º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, no território do município de Porteiras, as aulas presenciais das escolas das redes públicas e privadas de ensino, além de creches e outras instituições de ensino.

Art. 2º - Ficam suspensos, por prazo indeterminado, no território do município de Porteiras, a realização de eventos esportivos, shows, feiras em geral, entre outros, em locais abertos ou fechados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos cinco (05) do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que o Decreto Municipal nº 217, de 05 de maio de 2020, que **Prorroga a suspensão das aulas presenciais no município de Porteiras e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 05 de maio de 2020.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**